



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ATA Nº 136/2017

Aos vinte e três dias de novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 123/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 158/2017, na Modalidade Tomada de Preço nº 16/2017, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de reforma e substituição da cobertura da Creche Rosalia Motter, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 07.299.649/0001-02, representada pelo Sr. Helton Maxsuel de Medeiros, devidamente inscrito no CPF nº 046.697.149-45, **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 11.317.416/0001-54, sem representante, **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 13.027.589/0001-63, representado pelo Sr. Bruno Kraiewski, devidamente inscrito no CPF nº 055.101.489-00, **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 28.903.472/0001-73, representado pelo Sr. Jose Ricardo Pasetti, devidamente inscrito no CPF nº 028.189.359-46. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação, estando todos de acordo com o edital. A seguir, foi aberto os envelopes de proposta de preço tendo como vencedora a empresa **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME com o valor de 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme relatórios anexos. As empresas apresentaram a carta termo de renúncia, com exceção da empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME** que não estava presente. Assim abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis para atender o disposto da alínea b do inciso I do Art. 109 da Lei de Licitações a partir da data da entrega da notificação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 10h35min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio e demais presentes.

Vagner da Silva
Presidente

Adauto Costa Junior
Membro

Sorli Domingos Porto
Membro

MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP
Helton Maxsuel de Medeiros



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA

Bruno Kraiewski

CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME

Jose Ricardo Pasetti